



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

SUMÁRIO	
	PÁGINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2017	1
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2017	1
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017	1
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2017	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017	3
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017	3
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017	3
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017-FMAS	4
LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 108/2017	5
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 107/2017	5
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 111/2017	6
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 109/2017	6
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 112/2017	7
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COM A PORTARIA SEMMA nº: 110/2017	7

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 075/2017-FMS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de Sociedade Empresarial para prestação de Serviços (MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS), para atender as necessidades da: ATENÇÃO BÁSICA, VIEP, PROG. E SERV. CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE, UMMI, RENAIIS CRÔNICOS, AMBULATÓRIO CENTRAL, UNACON, HMTF, FARMÁCIA BÁSICA E OUVIDORIA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **FORNECEDOR: MARIA ROSA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, referente aos itens descritos na **Ata de Registro de Preços nº 178/2017**.

Teixeira de Freitas/BA, 07 de novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 075/2017-FMS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de Sociedade Empresarial para prestação de Serviços (MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS), para atender as necessidades da: ATENÇÃO BÁSICA, VIEP, PROG. E SERV. CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE, UMMI, RENAIIS CRÔNICOS, AMBULATÓRIO CENTRAL, UNACON, HMTF, FARMÁCIA BÁSICA E OUVIDORIA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **FORNECEDOR: M & S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**, referente aos itens descritos na **Ata de Registro de Preços nº 177/2017**.

Teixeira de Freitas/BA, 07 de novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Exames Admissionais Para

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

Atender As Necessidades Da Policlínica Da Região De Teixeira De Freitas/Ba.

Tipo: Empreitada Global – Menor Preço.

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 19 de outubro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 001/2017, com a empresa **NTSO- NUCLEO DO TRAUMA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no NCPJ sob nº 01.793.551/0001-12, para a prestação de serviços de exames médicos admissionais consistentes em: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando o preenchimento dos empregos públicos do quadro de pessoal da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da policlínica da região de teixeira de freitas/ba.

Tipo: fornecimento parcelado – menor preço global.

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 01 de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da **DISPENSA de Licitação nº. 004/2017**, com a empresa **NV MAGAZINE LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.221.759/0001.62**, para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 22.889,30 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove**

reais e trinta centavos). A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento em regime de comodato, conforme descrito abaixo para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA
Empreitada global – menor preço.

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 01 de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 005/2017, com a empresa **PROTEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manaus, Nº67, Recanto do lago Teixeira de Freitas BA CEP 45.987.108, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.341.774/0001-25, para prestação de serviços de monitoramento em regime de comodato, conforme descrito abaixo para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**. Referente a serviços de monitoramento. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

OBJETO: Contratação da empresa especializada para aquisição de Cerca elétrica industrial, sensores infravermelho e Concertina para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA
EMPREITADA GLOBAL – MENOR PREÇO.

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 01 de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 006/2017, com a empresa PROTEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manaus, Nº67, Recanto do lago Teixeira de Freitas BA CEP 45.987.108, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.341.774/0001-25, para Contratação da empresa especializada para aquisição de Cerca elétrica industrial, sensores infravermelho e Concertina para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 12.595,00 (dose mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização nas instalações da policlínica da região de saúde de teixeira de freitas.

Tipo: empreitada global – menor preço.

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 03 de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 007/2017, com a empresa D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.455.073/0001-41, para a prestação de serviços de dedetização nas instalações da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017

OBJETO: Contratação da empresa especializada para suprir a necessidade na área de Tecnologia da Informação e da mão de obra qualificada (T.I), visando aumentar a produtividade, buscando otimizar prazos, melhorar qualidade de serviços prestados e garantir a atualização e melhoria continua em serviços de tecnologia, para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA

EMPREITADA GLOBAL – MENOR PREÇO.

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 01 de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 008/2017, com a empresa YOB TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Prudente de Moraes 139, sala 06 Centro Teixeira de Freitas BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.554.001/0001-80, Pelo preço total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Referente a Contratação da empresa especializada para suprir a necessidade na área de Tecnologia da Informação e da mão de obra qualificada (T.I), visando aumentar a produtividade, buscando otimizar prazos, melhorar qualidade de serviços prestados e garantir a atualização e melhoria continua em serviços de tecnologia, para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios para copa e cozinha para atender a demanda da policlínica da região de teixeira de freitas/ba.

Tipo: menor preço.

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia de novembro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da **DISPENSA de Licitação nº. 010/2017**, com a empresa **NV MAGAZINE LTDA – ME**, inscrita no NCPJ sob nº 24.221.759/0001-62, para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para atender a demanda da Policlínica da Região de Saúde de Teixeira de Freitas/BA, pelo preço total de **R\$ 8.680,20 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes calças, camisas, jalecos e vestidos para os servidores do consaúde conforme descritivo em anexo
Tipo: empreitada global – menor preço.

ONDE LÊ:

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 27 de outubro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 001/2017, com a empresa UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 34.240.184/0001-89. Estabelecida na av: presidente Getúlio Vargas nº 3152, bairro Wilson Guimaraes soares, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES CALÇAS, CAMISAS, JALECOS E VESTIDOS PARA OS SERVIDORES DO CONSAÚDE CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO pelo preço total de **R\$ 13.228,00 (treze mil duzentos e vintes e oito reais)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

LÊIA-SE:

JULIANO FERREIRA DA MOTA, Diretor Executivo do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Sr. Presidente, nos termos da Portaria 005/2017, torna público que no dia 27 de outubro de 2017, firmou Contrato Administrativo decorrente da DISPENSA de Licitação nº. 002/2017, com a empresa UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 34.240.184/0001-89. Estabelecida na av: presidente Getúlio Vargas nº 3152, bairro Wilson Guimaraes soares, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES CALÇAS, CAMISAS, JALECOS E VESTIDOS PARA OS SERVIDORES DO CONSAÚDE CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO pelo preço total de **R\$ 13.228,00 (treze mil duzentos e vintes e oito reais)**. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juliano Ferreira Da Mota – Diretor Executivo
Consaúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017-FMAS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado o Pregão Presencial nº 121/2017-FMAS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21/11/2017 às 08:00 (oito horas) - horário local, objetivando a visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de material de consumo (divisórias de ambiente) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento aos serviços prestados no CRAS – Ulisses Guimarães e Liberdade. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Carlos Mostardeiro, 31 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 hs e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 07 de novembro de 2017.

Pregoeira
Maria Renilde Cardoso Machado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

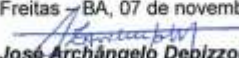
Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0108/2017	Publicação no D. O. M.: 07/11/2017	Validade: 07/11/2019	Empresa/Nome: ZERO UM SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 10.377.569/0001-24		Endereço: Rua da Pituba, nº 541, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 009401/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ZERO UM SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.377.569/0001-24, com sede à Rua da Pituba, nº 541, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Impressão de material para uso publicitário), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IV. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no ato de sua reformulação, executando as ações propostas; V. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

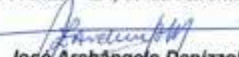
Teixeira de Freitas - BA, 07 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0107/2017	Publicação no D. O. M.: 07/11/2017	Validade: 07/11/2019	Empresa/Nome: COUTO & AKAHORI LTDA - EPP
C.N.P.J./C.P.F.: 01.773.430/0001-09		Endereço: Rodovia BR 101, nº 1850, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002654/2017, RESOLVE: Art. 1º - Revogar Licença Simplificada emitida através da Portaria SEMMA nº 105/2017, por motivo de retificação da atividade licenciada. Art. 2º - Conceder Renovação da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social COUTO & AKAHORI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.773.430/0001-09, com o nome fantasia BR PNEUS, com sede à Rodovia BR 101, nº 1850, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C7: Materiais de Borracha ou de Plástico; C7.2: Fabricação e recondicionamento de pneus e câmaras de ar, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), referente ao anuênio 2017/2018, executando as ações previstas nos mesmos; II. Apresentar laudo técnico da caldeira, com a devida ART, no ato de sua inspeção, a qual deverá ocorrer, segundo Laudo vigente, antes de agosto de 2018 ou extraordinariamente em casos de ocorrências previstas no item 13.4.4.10, da NR 13, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0111/2017	Publicação no D. O. M.: 07/11/2017	Validade: 07/11/2019	Empresa/Nome: DAIANY MONFARDINI VIANA 10438978790
C.N.P.J.C.P.F.: 18.936.309/0001-53		Endereço: Avenida São Paulo, nº 744, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008968/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social DAIANY MONFARDINI VIANA 10438978790, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.936.309/0001-53, com o nome fantasia Roberto Lava Jato, com sede à Avenida São Paulo, nº 744, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: Outros serviços. Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 90 (noventa) dias (noventa) dias protocolo de entrada no órgão competente, referente à outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida de poço artesiano; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.


Teixeira de Freitas – BA, 07 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0109/2017	Publicação no D. O. M.: 07/11/2017	Validade: 07/11/2019	Empresa/Nome: HI CAR AUTOMOTOR LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 25.241.168/0001-10		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1525, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006528/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social HI CAR AUTOMOTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.241.168/0001-10, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1525, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, como atividade do Grupo E10: Outros Serviços; E10.3: Serviços de manutenção industrial, jateamento, pintura e correlatos (Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 90 (noventa) dias cartão CNPJ com adição do nome fantasia, conforme exposto nos planos ambientais; II. Apresentar PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato de suas renovações; executando as ações previstas nos mesmos; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Comprovar destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como demais resíduos de peças e acessórios automotivos; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º – Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer à Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 07 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 07 de novembro de 2017, Nº 2839 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0112/2017	Publicação no D. O. M.: 07/11/2017	Validade: 07/11/2019	Empresa/Nome: LUCAS FURTADO PEREIRA 11564952614
C.N.P.J.C.P.F.: 23.693.947/0001-20		Endereço: Rua Lisboa, nº 15B, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8433/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social LUCAS FURTADO PEREIRA 11564952614, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.693.947/0001-20, nome fantasia LS Radiadores, com sede à Rua Lisboa, nº 15B, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar alvará de funcionamento, referente ao ano de 2017; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Comprovar destino ambientalmente correto dos resíduos sólidos, oriundos de veículos automotores; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.


Teixeira de Freitas - BA, 07 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0110/2017	Publicação no D. O. M.: 07/11/2017	Validade: 07/11/2019	Empresa/Nome: N. S. MEDINA & CIA LTDA. - ME
C.N.P.J.C.P.F.: 09.604.766/0001-50		Endereço: Rua Teodolino Pardinho, nº 333, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008014/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social N. S. MEDINA & CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.604.766/0001-50, nome fantasia MENINOS DO GAZ com sede à Rua Teodolino Pardinho, nº 333, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de novembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente